



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB

LEI Nº 200/2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO QUE PASSARÁ A FUNCIONAR COMO ANEXO ESCOLAR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Várzea-PB, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que encaminhou para discussão e votação a presente lei que dispõe sobre a denominação do prédio público que passará a funcionar como anexo escolar municipal e dá outras providências. Assim, para atender ao princípio da legalidade e do interesse público, aprovada pela Egrégia Casa Legislativa e eu sanciono, tudo como segue:

Art. 1º Fica denominado "Anexo Escolar Municipal Professora Irene Alice Dantas de Medeiros" o prédio público localizado na Rua Miguel Evaristo de Medeiros, que passará a funcionar como anexo escolar vinculado à Escola Municipal EMEIF Sandoval Rubens de Figueiredo.

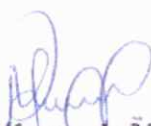
Art. 2º A presente denominação é uma homenagem à Professora Irene Alice Dantas de Medeiros pelos relevantes serviços prestados à educação do município, destacando-se pelo seu compromisso com a formação de crianças e jovens, ainda, sua dedicação ao ensino.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as providências necessárias para a devida identificação e sinalização do prédio público com a nova denominação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Várzea – PB, 15 de abril de 2025.


Paulo Nóbrega de Medeiros

PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea-PB, 15 de abril de 2025

LEI Nº 200/2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO QUE PASSARÁ A FUNCIONAR COMO ANEXO ESCOLAR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Várzea-PB, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que encaminhou para discussão e votação a presente lei que dispõe sobre a denominação do prédio público que passará a funcionar como anexo escolar municipal e dá outras providências. Assim, para atender ao princípio da legalidade e do interesse público, aprovada pela Egrégia Casa Legislativa e eu sanciono, tudo como segue:

Art. 1º Fica denominado "Anexo Escolar Municipal Professora Irene Alice Dantas de Medeiros" o prédio público localizado na Rua Miguel Evaristo de Medeiros, que passará a funcionar como anexo escolar vinculado à Escola Municipal EMEIF Sandoval Rubens de Figueiredo.

Art. 2º A presente denominação é uma homenagem à Professora Irene Alice Dantas de Medeiros pelos relevantes serviços prestados à educação do município, destacando-se pelo seu compromisso com a formação de crianças e jovens, ainda, sua dedicação ao ensino.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as providências necessárias para a devida identificação e sinalização do prédio público com a nova denominação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Várzea – PB, 15 de abril de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO